PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 054/PGM/2018 – PROCESSO Nº 08.00119/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 102.977.954/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho nº 2475, Sala 11, 2º andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **SR. VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1608058 SSP/RO e CPF nº 021.635.051-46, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2018, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00119/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II do Edital**, para atender à Contratante**.**

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº 08.00119/2017, em especial:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018/SML e anexos, fls. 510/533;
b) Proposta da **CONTRATADA,** fls. 646 a 651, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O valor desta contratação é de **R$ 58.899,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento do (s) serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, efetuará o pagamento, mensalmente, em até **15 (quinze) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Por ocasião do pagamento, a SEMUSA verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste contrato e em conformidade com a Lei 10.192/01, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

6.2. O índice utilizado para o reajuste dos valores será o **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M** ou outro Índice que venha a substituí-lo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, da emissão da ordem de empenho, que por sua vez será emitida logo após a assinatura deste contrato.

7.1.2. A contratada deverá realizar a limpeza/manutenção das piscinas conforme o descrito no anexo I do Termo de referência.

7.1.3. A periodicidade estimada da execução dos serviços será semanal, o que não vincula a contratante, podendo a mesma dispensar ou requisitar os serviços de acordo com a necessidade e/ou incompatibilidade de horário e eventos da unidade ou sazonalidade climática.

7.1.4. O serviço somente será considerado concluído e em condição de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento, que deverá ser designada pela contratante.

7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.2.1. Os serviços serão executados nos estabelecimentos citados no quadro abaixo, no perímetro urbano do município de Porto Velho.

Local: Estabelecimento de Saúde	Serviço	Dimensões da piscina	Tamanho
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "TRÊS MARIAS" tipo II. End.: Rua Equador, nº2212 - Nova Porto Velho	Realizar limpeza, tratamento e manutenção da piscina do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II Três Marias, com a fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra necessária. Os serviços serão realizados 01 vez por semana, sendo computado 4 (quatro) vezes ao mês, por período de 12 (doze) meses.	8,57 Metros (maior lado) 7,57m (menor lado); Largura:4,00 Metros; Volume:42,85 m³.	42,85 m³
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL tipo II. End.: Rua Curimatã, nº - Lagoinha	Realizar limpeza, tratamento e manutenção da piscina do Centro de Atenção psicossocial Infanto Juvenil – CAPS II i., com o fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra necessária. Os serviços serão realizados 01 vez por semana, sendo computado 4 (quatro) vezes ao mês. Por período de 12 (doze) meses.	Comprimento: 12,32 Metros (maior lado)/ 9,29 m (menor lado); Largura:5,63 metros. Infantil: Raio de 2,33 metros Volume: 115,18 m³.	115,18 m³

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER End.: Rua jamari, nº - Pedrinhas	Realizar limpeza, tratamento e manutenção da piscina do Centro Especializado em Reabilitação, com o fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra necessária. Os serviços serão realizados 01 vez por semana, sendo computado 4 (quatro) vezes ao mês. Por período de 12 (doze) meses. Obs: O Centro especializado em Reabilitação possui duas (02) piscinas.	Área da piscina 1: Comprimento: 6,00 Metros (maior lado)/ 2,00 Metros (menor lado); Largura: 6,00m; Volume: 25,74 m³. Área da piscina 2: Comprimento: 5,60 m (maior lado)/4,45 m (menor lado); Largura:5,60 m; Volume:31,39 m³.	Piscina 1 : 25,74 m³ Piscina 2: 31,39 m³

7.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. O serviço será realizado nas 04 piscinas, nos locais/estabelecimentos descritos no item **7.2.1** deste Contrato.

7.3.2. Será realizado o serviço semanalmente, 01 (uma) vez na semana, nas referidas unidades de saúde.

7.3.3. O cronograma para realização dos serviços será disposto pela gerência da unidade de saúde, logo após a emissão da nota de empenho. O Estabelecimento do dia e horário para a realização do serviço será de responsabilidade de cada gerente.

7.3.4. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos que obedeçam as classificações determinadas pela ANVISA, como sugestão verificar o Manual de Orientações para Fiscalização Sanitária em Estabelecimento de Atividade Física e Afins/ANVISA – 2009.

7.3.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada – ver Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, inciso IX, do Decreto 88.351, de 1º de junho de 1983, e o que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 003, de 5 de junho de 1984 - "Considerando que a saúde e o bem-estar humano, bem como o equilíbrio ecológico aquático, não devem ser afetados como consequência da deterioração da qualidade das águas..."

7.3.6. O serviço será realizado pela empresa contratada, devendo seus funcionários apresentar-se com crachá, devidamente trajando EPI, a fim de garantir segurança que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

7.3.7. Apresentar ao Gerente da unidade de saúde, o protocolo padrão de rotina dos serviços, conforme a característica de cada unidade (estabelecimento).

7.3.8. Realizar tratamento e manutenção preventiva das piscinas na frequência de 1(uma) vez por semana nas três unidades de saúde que compõem o Departamento de urgência e Emergência e Assistência Hospitalar da SEMUSA.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

7.3.9. Realizar a manutenção e limpeza das piscinas: escovação do tanque: azulejos, rejunte de modo a eliminar algas e demais microorganismos; controle da água por meio de tratamento químico (desinfecção, cloração floculação e correção do PH), incluindo lava pés e chuveiros; Aspiração de sujeiras decantadas, Limpeza das bordas e pedras no entorno, remoção de sujeiras suspensas e precipitadas no fundo, Limpar e tocar anéis de vedação.

7.3.10. Manter a água permanentemente cristalina e saudável sem impurezas ou contaminantes na parede ou depósito no fundo da piscina, observando o **Manual de Orientações para Fiscalização Sanitária em Estabelecimento de Atividade Física e Afins/ANVISA/2009**, principalmente o Art. 17 e 21, que trata-se da água destinada a consumo humano deve cumprir os requisitos da legislação em vigor.

7.3.11. Na execução do serviço deverão ser disponibilizados produtos químicos, equipamentos e mão de obra necessária, tais como: Bomba, Peneiras, Hipoclorito de sódio, Barrilha, Sulfato de Alumínio, Sulfato de Cobre, etc, conforme o que estabelece a ANVISA.

Estabelecimento de Saúde	Dimensões da piscina	Produto	Qtd/Serviço Unitário	Qtd/Serviço Mensal
Centro de Atenção Psicossocial Porto Velho	8,57 metros (maior lado) 7,57m (menor lado); Largura: 4,00 Metros; Volume: 42,85 m³. Tamanho: 42,85 m³.	Cloro	1,0 Quilograma	4,0 Quilograma
		Sulfato	1,0 Quilograma	4,0 Quilograma
		Barrilha	1,0 Quilograma	4,0 Quilograma
		Algicida Choque	0,5 Litros	2 Litros
		Limpa Borda	0,25 Litros	1 Litros
		Clarificante	0,25 Litros	1 Litros
		Algicida Manutenção	0,5 Litros	1 Litros
Centro De Atenção Psicossocial Infantojuvenil Tipo II.	Comprimento: 12,32 Metros (maior lado)/ 9,29 m (menor lado); Largura: 5,63 metros; Infantil: Raio de 2,33 metros; Volume: 115,18 m³; Tamanho: 115,18 m³.	Cloro	1,75 Quilograma	7,0 Quilograma
		Sulfato	2,25 Quilograma	9,0 Quilograma
		Barrilha	2,25 Quilograma	9,0 Quilograma
		Algicida Choque	0,75 Litros	3,0 Litros
		Limpa Borda	0,5 Litros	2,0 Litros
		Clarificante	0,5 Litros	2,0 Litros
		Algicida Manutenção	0,75 Litros	3,0 Litros
Centro Especializado em Reabilitação – CER	Área da piscina 01: Comprimento: 6,00 Metros (maior lado)/ 2,00 Metros (menor lado); Largura: 6,00m; Volume:	Cloro	1,25 Quilograma	5,0 Quilograma
		Sulfato	1,75 Quilograma	7,0 Quilograma
		Barrilha	1,75 Quilograma	7,0 Quilograma
		Algicida Choque	0,5 Litros	2,0 Litros
		Limpa Borda	0,25 Litros	1,0 Litros
		Clarificante	0,25 Litros	1,0 Litros

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

	25,74 m³. Tamanho: 25,74 m³. Área da piscina 02: Comprimento: 5,60 m (maior lado)/4,45 m (menor lado); Largura: 5,60 m; Volume: 31,39 m³. Tamanho: 31,39 m³.	Algicida Manutenção	0,5 Litros	2,0 Litros

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 1012203362.675, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho nº 0880**, de 06.04.2017, no valor de **R$ 96.490,08 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos)**, o qual foi parcialmente anulado no valor de **R$ 37.590,24 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa mil reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 58.899,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Projeto Básico e neste contrato, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Submeter à SEMUSA, relação nominal dos empregados em atividades, mencionado os respectivos endereços residenciais e locais de trabalho. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato.

9.3. Cumprir todas as orientações determinadas pela SEMUSA, para o fiel desempenho das atividades específicas.

9.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da Prefeitura ou de terceiros.

9.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação.

9.6. Permitir a fiscalização da frequência dos empregados da empresa, quando solicitado pela SEMUSA.

9.7. Manter equipamentos, utensílios e materiais em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto do serviço.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

9.8. Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários quando da atuação em serviços perigosos, cabendo-lhe:

a) adquirir os uniformes e crachás;
b) exigir seu uso;
c) fornecer ao trabalhador o EPI, somente o adequado à atividade em matéria de segurança e saúde no trabalho;
d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, conservação e guarda;
e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

9.9. A empresa deverá disponibilizar para o serviço contratado, até o 5º dia útil de cada mês, de uma única vez, todo o material necessário, para o mês em curso.

9.10. Recrutar em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura.

9.11. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de limpeza em geral.

9.13. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

9.14. A CONTRATADA vencedora obriga-se a apresentar, mensalmente à Prefeitura a comprovação do recolhimento dos encargos sociais referentes à força de trabalho alocada às atividades objeto deste instrumento, sem o qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação.

9.15. A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a própria Prefeitura, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura (art. 70, da lei 8.666/93).

9.16. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura não eximirá a licitante vencedora da total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.17. Atender e manter durante a execução deste contrato os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional.

9.18. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.19. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, anexando fotos dos serviços executados (com antes e depois dos serviços executados).

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

9.20. Fornecer a análise química mensal da água, através de laudo técnico assinado por profissional responsável, devidamente inscrito no Conselho de classe.

9.21. A contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.

10.3. Efetuar o pagamento mensal à Contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da nota fiscal/fatura e o atesto dos serviços pelo responsável designado pelo Secretário da SEMUSA.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa:

11.1.2.1. No caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

11.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder este contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

11.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;

f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018/SML e anexos, fls. 510/533; e a proposta da CONTRATADA, fls. 646 a 651, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que designará um representante para acompanhar execução dos serviços.

15.2. A fiscalização dos serviços será feita por servidores de carreira (do quadro permanente da prefeitura de Porto Velho, designados para acompanhar a execução dos serviços e assinar o atesto dos mesmos no relatório de acompanhamento mensal e na nota fiscal).

15.3. A existência da fiscalização da Secretaria, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

15.4. A Secretaria poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham causar embaraço à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

15.5. A Contratada deverá substituir qualquer material ou equipamento que não atendam às necessidades dos serviços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação se serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 03 de julho de 2018.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF Nº 16195322-87
RG Nº 189.204 SSP-RO

NOME: Taiane do Carmo Souza
CPF Nº 006.934.902-92
RG Nº 946521-SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 327/PGM/2018

EXTRATO Nº 327/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00119/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 054/PGM/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 58.899,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 1012203362.675, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 0880, de 06.04.2017, no valor de R$ 96.490,08 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos), o qual foi parcialmente anulado no valor de R$ 37.590,24 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa mil reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 58.899,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 17 Julho de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB82E4B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2018. Edição 2253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/PGM/2018

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/ 2019 a 03/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 03/07/2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000142 de 21/01/2019, no valor de R$ 29.940,76 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 03/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 03/07/2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000142 de 21/01/2019, no valor de R$ 29.940,76 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62EC2EBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00119-00/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr.a Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 102.977.954/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho nº 2475, Sala 11, 2º andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **SR. VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1608058 SSP/RO e CPF nº 021.635.051-46, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/PGM/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00119/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência** do Contrato n.º 054/PGM/2018 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2019**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 O Contratante assegura o direito da Contratada da análise do reajuste referente ao IGP-M de **julho/2018 a junho/2019** em data posterior a assinatura do presente termo, de acordo com a disponibilidade dos índices, conforme solicitado pela SEMUSA, nos autos à fl. 153.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

4.1. Os recursos para cobertura das despesas referentes a prorrogação do Contrato n.º 054/PGM/2018, correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código n.: **nº 08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa n. **3.3.90.3900**, Fonte Recursos: **10.27** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº **001081**, de 07.06.2019, no valor de **R$ 31.548,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

4.2. Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 054/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 24 de junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Simone J. do Nascimento
CPF nº 010.547.822-96
RG nº 1150646 SSP/RO

NOME: Taiana de Oliveira Batista
CPF nº 704.106.312-72
RG nº 724.653 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 183/PGM/2019

EXTRATO Nº 183/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00119-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do Edital.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato n.º 054/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos para cobertura das despesas referentes a prorrogação do Contrato n.º 054/PGM/2018, correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n.: nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa n. 3.3.90.3900, Fonte Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001081, de 07.06.2019, no valor de R$ 31.548,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 16 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A24FE37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/07/2019. Edição 2503
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 054/PGM/2018, de R$ 58.899,84 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), valor mensal de R$ 4.908,32 (Quatro Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) para R$ 62.744,77 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), valor mensal de R$ 5.228,73 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) com validade a partir de 03/07/2019, com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 054/PGM/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3..90.39, Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 001081, de 07.06.2019, no valor de R$ 31.548,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 054/PGM/2018, de R$ 58.899,84 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), valor mensal de R$ 4.908,32 (Quatro Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) para R$ 62.744,77 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), valor mensal de R$ 5.228,73 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) com validade a partir de 03/07/2019, com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 054/PGM/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3..90.39, Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 001081, de 07.06.2019, no valor de R$ 31.548,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7CA81A11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2019. Edição 2506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/ 2020 a 03/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 03/07/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000172de 31/01/2020, no valor de R$ 32.617,45 (Trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 03/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 03/07/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000172de 31/01/2020, no valor de R$ 32.617,45 (Trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F27EC9FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/02/2020. Edição 2646

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00119-00/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr.a Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 102.977.954/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho nº 2475, Sala 11, 2º andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **SR. VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1608058 SSP/RO e CPF nº 021.635.051-46, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/PGM/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00119/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência** do Contrato n.º 054/PGM/2018 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 O Contratante assegura o direito da Contratada da análise do reajuste referente ao IGP-M em data posterior a assinatura do presente termo, de acordo com a disponibilidade dos índices, conforme solicitado pela SEMUSA, nos autos à fl. 1952.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

4.1. Os recursos para cobertura das despesas referentes a prorrogação do Contrato n.º 054/PGM/2018 do período de julho a dezembro de 2020, correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código n.: **nº 08.31.103020329.2.669**, Elemento de Despesa n. **3.3.90.3900**, Fonte Recursos: **10.27** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº **001227**, de 26.06.2020, no valor de **R$ 32.913,00 (trinta e dois mil, novecentos e treze reais).**

4.2. Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 054/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 29 de junho de 2020.

ELIANA PASIN
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Tiara de Oliveira Batista
CPF nº 704.106.312-72
RG nº 724.653 SSP/RO

NOME: Izabela Costa Muniz
CPF nº 059.962.572-46
RG nº 1572987

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

e-DOC 642481C7
Proc 00600-00003186/2023-85-e

PORTARIA Nº 184/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 04.0011/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 18.06329-000/2018 – Apensos Processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018.
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 04.0012/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 04.0063-00/2018.
ONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;
ONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, o disposto nas Portarias nº 070/CD/SPPD/PGM/2020 de 04/03/2020 e Portaria nº 110/SPPD/PGM de 18/03/2020 e respectivas alterações, a respeito do sobrestamento dos processos em curso no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de [illegible]03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 041/GAB/PGM de [illegible]06/2020, e Portaria nº 049/GAB/PGM de 24/08/2020 que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 01/09/2020 à 30/09/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias a partir do dia 29/08/2020 o prazo** para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, Processo nº 04.0011/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 18.06329-000/2018 – Apensos Processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018; Processo nº 04.0012/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 04.0063-00/2018, nos termos do art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 2º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE6AD12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos nº 07.04577-.000/2019;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente : **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325, como Membros: **ANDERSON RODRIGUES XAVIER,** servidor público municipal, matrícula, 170473 e **MARIA JACKELINE VIERA,** Cadastro nº 876451; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
At. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0045/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B23096E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos nº 008.00604-000/2019;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **ONILDO PIRES ARAUJO**, matrícula, 160127, como Membros: **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, matrícula, 170473 e **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula, 36394; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0046/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C7C9249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 167/PGM/2020

EXTRATO Nº 167/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00119-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

e-DOC 642481C7
Proc 00600-00003186/2023-85-e

CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do Edital.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato n.º 054/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2020.

Os recursos para cobertura das despesas referentes a prorrogação do Contrato n.º 054/PGM/2018 do período de julho a dezembro de 2020, correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n.: nº 08.31.103020329.2.669, Elemento de Despesa n. 3.3.90.3900, Fonte Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001227, de 26.06.2020, no valor de R$ 32.913,00 (trinta e dois mil, novecentos e treze reais).

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EDBE7B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 168/PGM/2020

EXTRATO Nº 168/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00369.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2019,
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTAO DE FROTA, PARA PRESTAÇAO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 057/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12 de agosto de 2020.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo - SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 02.02.01.041.220.0072 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 1000 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho Global n. 2330/2020 de 06/08/2020 no valor de R$ 24.554,71 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos),

Programa/Atividade nº 02.02.01.041.220.0072 – Elemento de despesa nº 33.39.30 – Fonte: 1094 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho Global n 2332/2020 de 06/08/2020 no valor de R$ 65.534,94 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para peças.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BBCD11A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 169/PGM/2020

EXTRATO Nº 169/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00331/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/08/2020.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.1012203362.675 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.02- Recursos do Tesouro – Receitas..., conforme empenho global nº 001709, de 12.08.2020, no valor de R$ 22.338,85 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), fl. 1.725;

Projeto Atividade nº 08.31.1030503352.058 - Manutenção das ações de vigilância..., Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – Transferência..., conforme empenho global nº 001710, de 12.08.2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fl. 1.726;

Projeto Atividade nº 08.31.1030203292.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de medi..., Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – Transferência..., conforme empenho global nº 001714, de 12.08.2020, no valor de R$ 100.804,98 (cem mil, oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos), fl. 1.727;

Projeto Atividade nº 08.31.1030203292.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de medi..., Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – Transferência..., conforme empenho global nº 001715, de 12.08.2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fl. 1.728;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/PGM/2018

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 03 de julho/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 03 de julho/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000115 de 08/01/2021, no valor de R$ 31.895,07 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

e-DOC 642481C7
Proc 00600-00003186/2023-85-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 03 de julho/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 03 de julho/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000115 de 08/01/2021, no valor de R$ 31.895,07 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1BEE0CBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2021. Edição 2892
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00119/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO D PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431 de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD/SEMUSA,** representada pela Srª Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/RO e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 102.977.954/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho nº 2475, Sala 11, 2º andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **SR. VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº1608058 SSP/RO e CPF nº 021.635.051-46, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato **nº 054/PGM,/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00119/2017**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos **I, I-A e II do edital**.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00119/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 054/PGM/2018 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. O contratante assegura o direito da Contratada da análise do reajuste referente ao IGP-M em data posterior a assinatura do presente termo, de acordo com a disponibilidade dos índices, conforme solicitado pela SEMUSA, nos autos à fl. 2420.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente termo no período de julho a dezembro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade **08.31.1030103172.669**, Elemento de Despesa nº **3.390.3900**, Fonte de Recursos **10.27** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001330, de 18.06.2021 no valor de **R$ 31.023,62 (Trinta e um mil e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**.

4.2. Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 054/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00119/2017

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 03 de julho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Drª Marilene Penati
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde - PGM

TESTEMUNHAS:
NOME: Elaine Cristina dos Santos
CPF Nº: 962.451.902-15
RG Nº: 981308 - RO

NOME: Wanderlei Correia
CPF Nº: 386 748 582-87
RG Nº: 391 319 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

e-DOC 642481C7
Proc 00600-00003186/2023-85-e

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5CD5EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0386/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0386/2021

CONTRIBUINTE.....	SEBASTIÃO PEDRO PIRES M.E
ENDEREÇO.....	RUA TENENTE SERGIO XAVIER DE MATOS, Nº 425.
BAIRRO.....	POCAO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02201
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.783
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01750/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87943F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 080/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
EXTRATO 080/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 080/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08. 00119/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do edital.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2021, SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do edital.

As despesas decorrentes do presente termo no período de julho a dezembro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação: -Projeto Atividade 08.31.1030103172.669, Elemento de Despesa nº 3.390.3900, Fonte de Recursos 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001330, de 18.06.2021 no valor de R$ 31.023,62 (Trinta e um mil e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A800138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº116/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº116/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. WEDER SILVA LAURINDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00795-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **WEDER SILVA LAURINDO,** portador do **RG.1296159 SESDEC/RO, CPF Nº 026.146.722-03,** residente na rua **Amarildo Cordeiro nº 2154 Bairro/Distrito União Bandeirantes,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMU – 0016** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/ 2022 a 02 de julho/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2022 a 02 de julho/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000204 de 10/01/2022, no valor de R$ 43.061,38 (Quarenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de março de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2022 a 02 de julho/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2022 a 02 de julho/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000204 de 10/01/2022, no valor de R$ 43.061,38 (Quarenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de março de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:982A9E15

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Portaria nº **210**/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 24 de Julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2185/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 054/PGM/2018 com a empresa* ***CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI*** *- cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Tratamento e Manutenção de Piscinas, referente ao Processo nº 08.00119/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
296336	Lana de Assis Astré	Gerente	Membro
479610	Ione da Silva Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	Membro
243618	Muriel Ferreira de Araújo Pedraça	Gerente	Membro
243618	Rivelino Luiz Melo da Silva	Assistente Administrativo	Membro
61110	Paulo Roberto Gonçalves Morais	Gerente	Menbro
122440	Kamutcha de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
k) Atestar o documento fiscal;
l) Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
m) Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
n) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
p) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela maioria dos integrantes da comissão.

Art. 4° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 210/DA/GAB/SEMUSA - PROCESSO 08.00119/2017

Portaria nº **210**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 3.105/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *nº 054/PGM/2018 com a empresa **CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** - cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Tratamento e Manutenção de Piscinas, referente ao Processo nº 08.00119/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
296336	Lana de Assis Astré	Gerente	Membro
479610	Ione da Silva Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	Membro
243618	Muriel Ferreira de Araújo Pedraça	Gerente	Membro
243618	Rivelino Luiz Melo da Silva	Assistente Administrativo	Membro
61110	Paulo Roberto Gonçalves Morais	Gerente	Membro
122440	Kamutcha de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a)Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

b)Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

c)Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

d)Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

f)Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

g)Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

h)Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

e-DOC 642481C7
Proc 00600-00003186/2023-85-e

bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

i)Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j)Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

k)Atestar o documento fiscal;

l)Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

m)Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

n)Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

o)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

p)Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3° – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela maioria dos integrantes da comissão.

Art. 4° - E*sta* Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0A3C246C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2018. Edição 2257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Portaria nº **107**/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de Março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização, Portaria nº 210/DA/GAB/SEMUSA, do Contrato *n° 054/PGM/2018 com a empresa CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, referente ao Processo nº 08.00119/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. n° 197/2019/DMAC de 12 de março de 2019 do Departamento de Média e Alta Complexidade.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Muriel Ferreira de Araújo Pedraça	300880	Membro	Gerente

	INCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Thiago Braga Machado	357	Membro	Gerente

Art. 2° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Secretário Adjunto Municipal da Saúde
SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 107/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **107**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização, Portaria nº 210/DA/GAB/SEMUSA, do Contrato *n° 054/PGM/2018 com a empresa CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, referente ao Processo nº 08.00119/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. n° 197/2019/DMAC de 12 de março de 2019 do Departamento de Média e Alta Complexidade.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Muriel Ferreira de Araújo Pedraça	300880	Membro	Gerente

	INCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Thiago Braga Machado	357	Membro	Gerente

Art. 2° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59CD5892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2019. Edição 2425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Portaria nº 209/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de junho de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida **Substituição** dos membros que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 54/PGM/2018 de Serviços de Limpeza, Tratamento e Manutenção das Piscinas nas Unidades de Saúde da Secretaria municipal de Saúde.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	**Matrícula**	**Atribuição**
1	Thiago Braga Machado	357	Membro
2	Ione da Silva Mesquita	479610	Membro

	INCLUIR – Participante da Comissão	**Matrícula**	**Atribuição**
1	Rebeca Marcelino Pereira	312926	Membro
2	Cássio Cleveland Prestes Picanço	242511	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 209/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 209/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de junho de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida **Substituição** dos membros que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 54/PGM/2018 de Serviços de Limpeza, Tratamento e Manutenção das Piscinas nas Unidades de Saúde da Secretaria municipal de Saúde.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	**Matrícula**	**Atribuição**
1	Thiago Braga Machado	357	Membro
2	Ione da Silva Mesquita	479610	Membro

	INCLUIR – Participante da Comissão	**Matrícula**	**Atribuição**
1	Rebeca Marcelino Pereira	312926	Membro
2	Cássio Cleveland Prestes Picanço	242511	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B80671BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/06/2019. Edição 2487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Portaria nº **280/**DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 07 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização, Portaria nº 210/DA/GAB/SEMUSA, do Contrato *n° 054/PGM/2018 com a empresa CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, referente ao Processo nº 08.00119/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. n° 472/2019/DMAC de 17 de julho de 2019 do Departamento de Média e Alta Complexidade.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Rebeca Marcelino Pereira	312926	Membro	Gerente

	INCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Cicera Martins de Brito	316944	Membro	Gerente

Art. 2° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 280/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **280**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização, Portaria nº 210/DA/GAB/SEMUSA, do Contrato *n° 054/PGM/2018 com a empresa CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, referente ao Processo nº 08.00119/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. n° 472/2019/DMAC de 17 de julho de 2019 do Departamento de Média e Alta Complexidade.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Rebeca Marcelino Pereira	312926	Membro	Gerente

	INCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Cicera Martins de Brito	316944	Membro	Gerente

Art. 2° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:85442AC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2019. Edição 2518
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00119/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO D PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431 de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD/SEMUSA,** representada pela Srª Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/RO e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 102.977.954/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho nº 2475, Sala 11, 2º andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **SR. VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº1608058 SSP/RO e CPF nº 021.635.051-46, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 054/PGM,/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00119/2017**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos **I, I-A e II do edital**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00119/2017

054/PGM/2018 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. O contratante assegura o direito da Contratada da análise do reajuste referente ao IGP-M em data posterior a assinatura do presente termo, de acordo com a disponibilidade dos índices.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade **08.31.1030103172.669**, Elemento de Despesa nº **3.390.3900**, Fonte de Recursos **16.00** – no valor de **R$ 10.545,66 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),** conforme Nota de Empenho Global nº 001364, de 22.06.2022, referente ao período de 4 de julho a dezembro de 2022, fls. 2.742.

4.2. Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 054/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00119/2017

necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 03 de julho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS:02163505146
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS:02163505146
Dados: 2022.07.13 10:54:28 -03'00'

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: Wanderson P. Carneiro
CPF Nº 391319-RO
RG Nº 3867485827

NOME: Elaine Cristina dos S. Lima
CPF Nº 962.451.902-15
RG Nº 981308-SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/PGM/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018,para complementação de empenho devido anulação indevida .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com complementação de empenho devido anulação indevida, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 003095/2022 de 14.12.022, no valor de R$ 3.753,54 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018,para complementação de empenho devido anulação indevida .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com complementação de empenho devido anulação indevida, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 003095/2022 de 14.12.022, no valor de R$ 3.753,54 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E6C06E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2022. Edição 3370
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 53/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO: Nº053/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00119/2017
CONTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
ESPÉCIE:EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018
OBJETO:SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do edital.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2022.

O contratante assegura o direito da Contratada da análise do reajuste referente ao IGP-M em data posterior a assinatura do presente termo, de acordo com a disponibilidade dos índices.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade 08.31.1030103172.669, Elemento de Despesa nº 3.390.3900, Fonte de Recursos 16.00–no valor de R$ 10.545,66 (dez mil,quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho Global nº 001364, de 22.06.2022, referente ao período de 4 de julho a dezembro de 2022, fls.2.742.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 054/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de PortoVelho/RO paradirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 08 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
AMANDABEATRIZDACOSTASCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F812A442

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2022. Edição 3279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 30/01/2023, 13:02:36

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 642481C7